



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 8/2023/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professor Formador I, em conformidade com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, com a Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019 e com Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, para atuar no curso Segunda Licenciatura em Educação Especial, na modalidade a distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Professor Formador I será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;

1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;

1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;

1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;

1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;

1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;

1.1.1.7. Convocar os candidatos aprovados.

1.2. Vagas: Cadastro reserva.

1.3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.4. Perfil do candidato:

1.4.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.

1.4.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.

1.4.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.

1.5. Valor da bolsa: o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que para atuação como Professor Formador I o valor será de R\$1.850,00, para candidatos que comprovarem, no mínimo, 3 anos de experiência

no magistério superior, conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.6. É facultado ao candidato convocado atuar sem recebimento de bolsa mesmo no caso de disponibilidade orçamentária da CAPES.

1.7. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

1.8. Atividades a serem desempenhadas:

1.8.1. Desempenhar atividades de apoio que promovam acessibilidade aos alunos com deficiência que estão matriculados no Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial;

1.8.2. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

1.8.3. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

1.8.4. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

1.8.5. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

1.8.6. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

1.8.7. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

1.8.8. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

1.8.9. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

1.8.10. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

1.8.11. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

1.8.12. Seguir as atribuições específicas da área conforme item 2.

2. DAS DISCIPLINAS, PRIORIDADES E REQUISITOS

2.1. As disciplinas são:

2.1. 1. Diversidades, Identidades e Direitos Humanos;

2.1. 2. Surdez e Abordagem Bilíngue

2.2. Os requisitos e prioridades são:

Disciplina	Prioridade 1: Professores do Departamento da UFSCar	Prioridade 2: Professores da UFSCar
	<ul style="list-style-type: none">• Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no	<ul style="list-style-type: none">• Ser professor efetivo da

Diversidades, Identidades e Direitos Humanos	<p>UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter pelo menos 3 anos de experiência comprovada como professor do Magistério Superior em cursos de áreas afins; • Ter título de doutor em Educação Especial; • Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, como coordenador em secretarias institucionais na área de Inclusão e Direitos Humanos. 	<p>UFSCar,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ter pelo menos 3 anos de experiência comprovada como professor do Magistério Superior em cursos de áreas afins; • Ter título de doutor em Educação Especial; • Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, como coordenador em secretarias institucionais na área de Inclusão e Direitos Humanos.
Surdez e Abordagem Bilíngue	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar, lotado no Departamento de Psicologia; • Ter pelo menos 3 anos de experiência comprovada como professor do Magistério Superior em cursos de áreas afins; • Ter título de doutor em Educação Especial; • Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, na elaboração de materiais didáticos acessíveis ao público surdo em programas ou cursos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo da UFSCar, • Ter pelo menos 3 anos de experiência comprovada como professor do Magistério Superior em cursos de áreas afins; • Ter título de doutor em Educação Especial; • Ter experiência comprovada, de pelo menos 6 meses, na elaboração de materiais didáticos acessíveis ao público surdo em programas ou cursos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/237564?lang=pt-BR>

3.2. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em mais de uma disciplina, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.3. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1. Documentos comprobatórios do item 2, conforme prioridade a qual está se candidatando;

3.3.2. Cópia digital do RG (cédula de identidade) e do CPF (cadastro de pessoa física);

3.3.3. Documentos comprobatórios de titulação para pontuação, conforme Tabela de Valoração - Anexo II;

3.3. Para efeitos de comprovação da experiência como professor no magistério superior serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; declaração emitida através de sistemas de gestão oficiais dos governos federal, estaduais e municipais; declaração emitida por órgão

ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais do candidato; e carteira de trabalho.

3.3.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do órgão emissor, cargo e função exercida do candidato, data de início e fim das atividades.

3.3.2. No caso da Carteira de Trabalho, o candidato deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos “data de admissão” e “data saída” estejam devidamente preenchidos e, caso o campo “data saída” não esteja preenchido, compete ao candidato comprovar que ele ainda está atuando no cargo especificado.

3.3.3. Contratos de trabalhos só serão válidos caso haja alguma declaração afirmando que o trabalho foi executado.

3.3.4. Não serão aceitos holerites para comprovação da experiência como professor no magistério superior

3.4. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.

3.5. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.7. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.8. O cronograma poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da UFSCar.

3.9. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.10. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas do próprio candidato.

3.11. Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará de uma fase composta por avaliação de documentação comprobatória em conformidade com o Anexo II.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração disponível no Anexo II.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função nos casos de experiências.

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2 não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- 4.5.1. Não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 2 do edital;
- 4.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
- 4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
- 4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA COMISSÃO JULGADORA PRELIMINAR E DEFINITIVA

5. 1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:

- 5. 1.1. Clarissa Galvão Bengtson
- 5. 1.2. Rosimeire Maria Orlando
- 5. 1.3. Vanessa Regina de Oliveira Martins

5.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:

- 5.2.1. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 5.2.2. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 5.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 5.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 5.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
- 5.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual candidato inscrito também seja diretor;
- 5.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5.3. Reserva-se aos candidatos, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 5.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 5.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

5.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: “Edital 8/2023 - Vínculo com a Comissão Julgadora” informando no corpo do e-mail: o nome do candidato, o nome do(s)

membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 5.2.

5.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

5.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

5.7. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, na data estabelecida no cronograma.

5.8. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

5.8.1. Analisar os documentos de inscrição;

5.8.2. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar candidatos;

5.8.3. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;

5.8.4. Analisar recursos interpostos pelos candidatos e emitir pareceres;

5.8.5. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a avaliação da documentação comprobatória a Comissão Julgadora Definitiva atribuirá uma pontuação, conforme estabelecido na Tabela de Valoração, anexo II.

6.2. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada por:

6.2.1. Disciplina;

6.2.2. Prioridades estabelecidas no item 6.3.

6.3. A avaliação, pontuação, classificação e convocação dos(as) candidatos(as) serão realizados considerando a seguinte ordem de prioridade:

6.3.1. Prioridade 1: professores do Departamento da UFSCar onde as disciplinas são alocadas;

6.3.2. Prioridade 2: professores da UFSCar em geral;

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

6.4.1. Idade, em favor do(a) candidato(a) com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

6.4.2. Maior pontuação em produção científica.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo III, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br, intitulado "Edital 8/2023 - Recurso - Nome do(a) candidato(a)".

7.2. Ao candidato será permitido interpor recurso contra as regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, e contra os resultados preliminares do processo seletivo;

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I e seus resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> .

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> , conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

9.1. O provimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade da UFSCar.

9.2. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

9.3. Os candidatos selecionados e não convocados no processo seletivo serão mantidos em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

9.4. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.5. Será considerado desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.6. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.6. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da convocação é a seguinte:

9.6.1. Manifestação de interesse via e-mail;

9.6.2. Diplomas, frente e verso, autenticados em cartório ou por fé pública (constantes do item 2);

9.6.3. Comprovante de experiência de 3 anos no magistério superior;

9.6.4. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma

reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.6.5. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.6.6. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br).

9.7. Os documentos dos itens 9.6.4; 9.6.5 e 9.6.6 serão encaminhados para o candidato no ato da convocação.

9.8. Todos os documentos constantes do item 9.6. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

9.9. Estarão dispensados da entrega do item 9.6.3. e 9.6.4. os candidatos que desejarem atuar sem o recebimento da bolsa de Professor Formador I.

9.10. O candidato que optar pelo não recebimento de bolsa poderá requerê-la a qualquer momento desde que apresente os itens 9.6.4. e 9.6.5.

9.11. O candidato optante pelo recebimento de bolsa poderá, a qualquer momento, solicitar a atuação sem o recebimento de bolsa.

9.12. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos aprovados poderão ser convocados para atuar em áreas e disciplinas compatíveis e em cursos ou períodos letivos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

10.1. Para receber bolsa CAPES, o(a) candidato(a) não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes aos(às) candidatos(as) convocados(a) obedecerá ao disposto na Portaria Capes no 183/2016, a Portaria Capes no 15/2017 e a Portaria Capes nº 33/2023, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema UAB.

10.3. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> .

11.3. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

11.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

11.5. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, o candidato deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 9.6.

11.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

11.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

11.8. A validade deste edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

11.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

11.9.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

11.9.2. Anexo II – Tabela de Valoração

11.9.3. Anexo III – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação.

11.10. Em caso de dúvidas, o candidato deverá encaminhar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado “Edital 8/2023 - Dúvidas”. As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro de e-mail.

11.11. A UFSCar reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**Edital nº 8/2023/SEaD/R****Cronograma de Realização do Processo Seletivo**

Data Inicial	Data Final	Atividade
26/04/2023		Publicação do Edital
26/04/2023	28/04/2023 até às 15h*	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
29/04/2023	29/05/2023 até às 15h*	Período de inscrição e envio de documentação on-line; Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar.
30/05/2023		Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
	16/06/2023	Divulgação do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
17/06/2023	26/06/2023 até às 15h*	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação dos candidatos
	27/06/2023	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação dos candidatos

*Horário de Brasília

ANEXO II**Edital nº 8/2023/SEaD/R****Tabela de Valoração**

Produção Científica	Pontuação	Pontuação Máxima
Capítulo de livro ou artigo em revista envolvendo análises em práticas de Estágio qualis Educação Especial	1 ponto por livro	3 pontos
Organização de Livro (mínimo 70 páginas) na área da Educação Especial	1 ponto por livro	5 pontos
Capítulo de livro na área da Educação Especial	1 ponto por livro	5 pontos
*Publicação de Artigos Qualis na área da Educação Especial	Qualis A1 a B2 - 1,75 ponto por artigo	3 pontos
	Qualis B3, B4 e B5 - 0,5 ponto por artigo	3 pontos
Ser integrante de grupo de pesquisa na área da Educação Especial	Comprovar atuação	2 pontos
TOTAL DE PONTOS		21 pontos

*Publicações realizadas nos últimos 5 anos - 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

ANEXO III

Edital nº 8/2023/SEaD/R

Solicitação de recurso

À Comissão Julgadora Definitiva.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

Número do Edital: _____

Nome do candidato: _____

Documento de identidade Nº: _____

Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital):

Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

Data:

Nome e assinatura do(a) Requerente:



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 25/04/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1021529** e o código CRC **42C805D2**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007501/2023-50

SEI nº 1021529

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019